LEI Nº 2.830/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no montante de R$10.000,00 (dez mil reais), através de convênio a ser firmado, à seguinte entidade: Irmandade de São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.938.288/0001-57.

Art. 2º A dotação orçamentária disponível para a concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior é a de número 02.05.02.13.392.0501.4.082.3350.43.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 04 de agosto de 2016.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL